



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

São João do Manhuaçu(MG), 4 de fevereiro de 2025.

Exm^a Sr^a.

LUCILENE ORNELAS DA SILVA SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu - MG
Recebemos em: 05/02/2025

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº XXX/2024, que "*Dispõe sobre autorização para ingresso do Município de São João do Manhuaçu no CIMVA, ratifica cláusulas do Contrato do Consórcio, e dá outras providências*".

Como se trata de matéria de relevante interesse e urgência, solicitamos seja convocada reunião extraordinária.

Ao ensejo, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

José Miranda Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROJETO DE LEI N.º 206/2025

De 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre autorização para ingresso do Município de São João do Manhuaçu no CIMVA, ratifica cláusulas do Contrato do Consórcio, e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de São João do Manhuaçu no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CIMVA**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento institucional, social, econômico e ambiental dos Municípios consorciados, exercendo o planejamento execução e regulação de serviços públicos de competência legal dos Municípios, que lhe forem delegados.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto neste artigo, fica ratificado, sem ressalvas, o Contrato Consolidado do Consórcio Público, constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Para atendimento desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios dotações específicas para atender à celebração de Contrato de Rateio e demais despesas correntes de participação do Município de São João do Manhuaçu no CIMVA.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências e operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

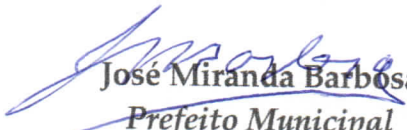
CNPJ: 66.232.521/0001-82

§ 3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, aos 31 de janeiro de 2025.


José Miranda Barbosa

Prefeito Municipal

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu
"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 206/2025

De 31 de janeiro de 2025.

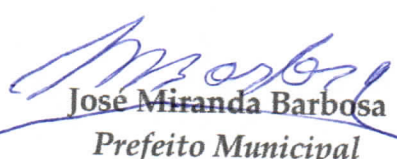
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar a adesão do Município de São João do Manhuaçu ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CIMVA, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento institucional, social, econômico e ambiental dos Municípios consorciados, exercendo o planejamento execução e regulação de serviços públicos de competência legal dos Municípios, que lhe forem delegados.

2 – Espera-se, pois, que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a urgência na formalização do contrato de rateio para que efetivamente o Município possa participar no CIMVA, solicita-se a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para discussão e votação do Projeto.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, aos 31 de janeiro de 2025.


José Miranda Barbosa

Prefeito Municipal